

Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, os advogados, partes e demais interessados nas sessões de julgamento poderão acompanhá-las através do endereço [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br) - Serviços judiciais - Sessões de julgamento - Sessão online ao vivo (YouTube).

O advogado que pretender realizar sustentação oral deverá enviar requerimento para o endereço eletrônico [coases@tre-pe.jus.br](mailto:coases@tre-pe.jus.br), com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início da sessão de julgamento, oportunidade em que receberá as instruções necessárias para acesso ao evento.

Recife, 9 de novembro de 2022.

CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO

Secretário Judiciário

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 430, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603650-57.2022.6.17.0000

(SEI Nº 0017610-61.2022.6.17.8300)

Altera a Resolução nº 429, de 11 de outubro de 2022, que outorga a Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca no exercício 2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 145, de 5 de julho de 2011, deste Tribunal; CONSIDERANDO que o Conselho da Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca, com a atual composição designada pela Portaria nº 520, de 13 de julho de 2022, reuniu-se, extraordinariamente, no dia 4 de novembro de 2022, para apreciar as indicações para os(as) novos (as) homenageados(as); e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0017610-61.2022.6.17.8300,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 429, de 11 de outubro de 2022, que outorga a Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca no exercício de 2022, passa a vigorar acrescida dos nomes das seguintes personalidades e instituição:

"Art. 1º .....

I - no Grau Ouro:

- .....  
. Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Vice-Governadora de Pernambuco;  
. Fernando Ribeiro Lins, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco; e  
. Polícia Militar de Pernambuco.
- .....

IV - na Classe Comendador:

- .....  
. Mônica Alves de Oliveira, membro da Coordenação Estadual da Rede de Mulheres Negras de Pernambuco."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 8 de novembro de 2022.

Des. Eleitoral ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente

Des. Eleitoral Substituto HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Des. Eleitoral FRANCISCO ROBERTO MACHADO

Desa. Eleitoral IASMINA ROCHA  
Desa. Eleitoral MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA  
Des. Eleitoral CARLOS GIL RODRIGUES FILHO  
Des. Eleitoral Substituto LEONARDO GONÇALVES MAIA  
Dr. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA  
Procurador Regional Eleitoral

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0602102-94.2022.6.17.0000

**PROCESSO** : 0602102-94.2022.6.17.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Recife - PE)

**RELATOR** : Gabinete Juiz de Direito 2

**Destinatário** : Interessados

**FISCAL DA LEI** : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

**INTERESSADO** : ELEICAO 2022 SUEDILSON PEDRO DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL

**ADVOGADO** : FELIPE FERREIRA LIMA LINS CALDAS (30297/PE)

**ADVOGADO** : KELVIN EMMANOEL GOMES (34907/PE)

**INTERESSADO** : SUEDILSON PEDRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** : FELIPE FERREIRA LIMA LINS CALDAS (30297/PE)

**ADVOGADO** : KELVIN EMMANOEL GOMES (34907/PE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) - 0602102-94.2022.6.17.0000 - Recife - PERNAMBUCO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA

INTERESSADO: ELEICAO 2022 SUEDILSON PEDRO DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL, SUEDILSON PEDRO DE OLIVEIRA

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS

(expedido para os fins do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, FAZ SABER que foi apresentada a prestação de contas final, eleição 2022, do(a) candidato(a) SUEDILSON PEDRO DE OLIVEIRA, ficando ciente que qualquer partido político, federação de partido, coligação, candidato, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado poderá impugná-la no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do edital, em petição fundamentada dirigida ao(a) Relator(a), relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

A consulta deve ser realizada no endereço <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>

Recife, 9 de novembro de 2022.

Cícero de Oliveira Barreto

Secretário Judiciário